



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE - SEÇÃO B

Processo: 00361499420198172001

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho informar que não tem mais provas a produzir, pugnando pela improcedência da demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc ante a ausência de invalidez permanente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE